



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.306, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2009 (nº
5.516/2005, na Casa de origem, do Deputado Marco Maia),
que inscreve o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da
Pátria.

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para que sobre ele se pronuncie, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 63, de 2009, de autoria do Deputado Marco Maia, que, em comemoração aos duzentos e cinqüenta anos de morte de Sepé Tiaraju, inscreve o nome de José Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia Tancredo Neves, em Brasília.

Na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 5.516, de 2005, foi aprovado, sem emendas, pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, nos termos do art. 91, § 1º, IV, e do art. 122, II, “c”, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PLC nº 63, de 2009, será apreciado, em sede de decisão terminativa, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Em sua justificação, o autor da iniciativa chama a atenção para a história de luta de Sepé Tiaraju em defesa dos índios habitantes das Missões Guaranis, no Rio Grande do Sul, em meados do século XVIII.

A história relata que no ano de 1750, Portugal e Espanha assinaram o Tratado de Madrid, que trocou os Sete Povos das Missões, pela Colônia do Sacramento. Por esse Tratado, cerca de cinquenta mil índios cristãos foram obrigados a abandonar a terra dos seus ancestrais, suas cidades, igrejas, lavouras, fazendas, onde criavam milhões de cabeças de gado. Eles sentiam em seus corações a profunda tristeza de serem expulsos do lugar onde a marca de seus antepassados estavam gravadas.

Entretanto, houve um homem, um grande líder que tomou para si aquela disputa. Esse homem foi José Tiaraju, índio guarani, o conhecido Sepé Tiaraju. Facho de luz, era isto que seu nome significava na língua guarani e era isto em que sua vida se traduzia. Ele foi eleito Corregedor da Redução de São Miguel, uma espécie de prefeito da cidade, se insurgiu contra esse Tratado e liderou a resistência dos índios guaranis, sob o lema “Esta terra tem dono”. Morto em combate, no ano de 1756, Sepé Tiaraju tornou-se símbolo do povo do Rio Grande do Sul, que por sua própria conta canonizou o herói guarani missionário como “São Sepé”.

O índio “Facho de Luz” foi um homem destemido, um homem cuja visão se alastrava para muito além do seu tempo, como acontece com a maioria dos heróis. Seu coração pulsava forte como o coração da terra e ele se sentia como parte dela. Não cabia em seu pensamento a idéia de abandonar suas raízes, seu chão. Ele amava cada palmo daquela terra e dizia a sua gente que nenhum lugar seria como aquele e que a morte seria inevitável se ele fosse arrancado de lá.

Esse homem, de grande coragem, lutou o quanto pôde. Não se deixou abater pelos inimigos e seus descendentes jamais esquecerão que Sepé Tiaraju acreditava no valor de sua luta, no valor de sua gente, no valor do chão em que pisava.

Apesar de derrotada, à época, a experiência das Missões Guaranis foi reconhecida por grandes figuras, como o filósofo Voltaire que a considerou “um verdadeiro triunfo da humanidade”. Da mesma forma, o organismo das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) reconheceu a importância histórica das Missões, tombando, no ano de 1979, as Ruínas de São Miguel Arcanjo como Patrimônio da Humanidade.

Sendo assim, é justa e meritória a iniciativa de inscrever o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria, no sentido não apenas de reconhecer a importância desse herói riograndense para a nossa História, mas também de valorizar a sua etnia em nossa formação antropológica e cultural.

A memória do Rio Grande do Sul tem a honra de contar com a lembrança desse bravo guerreiro. Nós temos o dever de fazer este reconhecimento e nossa gente tem o direito de abraçar suas lembranças e enxergar em meio a elas esse facho de luz que jamais se apagará.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão, como contribuição subsidiária, também não encontrou reparos a fazer.

A matéria encontra-se disciplinada na Lei nº 11.597, de 2007, e os critérios dela constantes foram plenamente atendidos pela proposição, especialmente no que respeita à defesa e à construção da Pátria “com excepcional dedicação”, exigida dos agraciados, conforme consta do *caput* do art. 1º daquela norma.

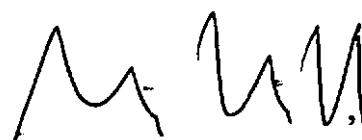
Por fim, resgatando a história gostaria de lembrar que o Senado Federal já aprovou, por unanimidade, iniciativa do mesmo teor, proposta por nossa autoria. Tendo em vista entretanto, que o projeto ora relatado é mais antigo, entendemos que foi adequado por parte da Câmara dos Deputados considerar o nosso projeto prejudicado e nos sentimos totalmente contemplados com o projeto ora em votação.

A matéria foi amplamente debatida na Câmara dos Deputados e como ela abarca nossa proposta, entendemos por bem acatá-la conforme ela veio de sua Casa de origem.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2009 (nº 5.516, de 2005, na Casa de origem).

Sala da Comissão, 11 de agosto de 2009.



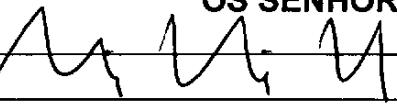
, Presidente



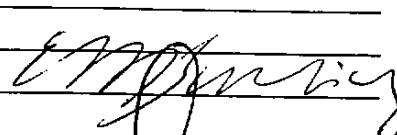
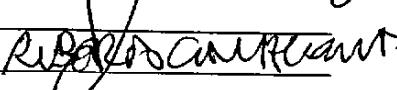
, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 063/09 NA REUNIÃO DE 21/08/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
RELATOR	
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI 
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA 
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPIINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIRO SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIAZI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 63/09

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X					IDEI SALVATTI	X			
FÁTIMA CLEIDE	X					EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM	X					JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA	X					ROBERTO CAVALCANTI	X			
MARINA SILVA						JOÃO RIBEIRO				
EXPEDITO JUNIOR						(VAGO)				
TITULARES MAIORIA (PMDB e PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE MAIORIA (PMDB e PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
VALTER PEREIRA	X				ROMERO JUCÁ					
MAURO FECURY					LEONMAR QUINTANILLA	X				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON					
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO	X				
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUPP					
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO					
(VAGO)					LOBÃO FILHO					
TITULARES BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER					
MARCO MACIEL	X				KATIA ABREU					
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS					
HERACLITO FORTES					EFRAIM MORAIS					
JOSE AGRIPO					ELISEU RESENDE					
ADELMIRO SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES					
ALVARO DIAS					(VAGO)					
CÍCIERO LUCENA					MARCONI PERILLO					
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALEO PAES					
MARISA SERRANO	X				SÉRGIO GUERRA					
TITULAR PETB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PETB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
SÉRGIO ZAMBIASSI					JOÃO VICENTE CLAUDINO					
ROMEU TUMA					MOZARU DUCAVALCANTI					
TITULAR PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/10/2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N° 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinqüenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Art. 3º O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Gil

Of. nº 134/2009/CE

Brasília, 11 de agosto de 2009.

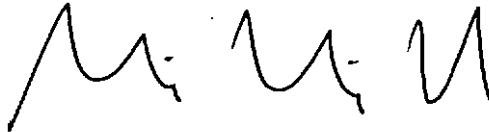
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 063, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Marco Maia, que “Inscreve o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria.”

Atenciosamente,



SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, de 18/8/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:15467/2009